

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Processo de Compra n ° 10/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2024**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N ° 21/2024

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **CREDENCIANTE** e, de outro lado a pessoa jurídica **GABRIEL SANTOS BRANCO 09122967982**, inscrita no CNPJ sob n° **35.557.191/0001-71**, situada na **AVENIDA ANTONIO SACHET, BAIRRO DESBRAVADOR, CHAPECÓ - SC**, neste ato representado pela Sra. Gabriel Santos Branco, inscrito no CPF sob n° 091.229.679-82 e Carteira de Identidade sob n° 5285030 SSP SC, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram por força do presente instrumento, com sujeição a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP) e Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP), nas disposições constantes no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2023, PROCESSO DE COMPRA N° 10/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2024**, mediante as cláusulas que seguem:

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto o **CREDECIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, conforme descrito abaixo:

ITEM 01 - DUPLA (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA APROXIMADAMENTE 800 PESSOAS, ALÉM DE PALCO E TRELIÇA (QUANDO NECESSÁRIO), SENDO O MÍNIMO EXIGIDO; 4 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE COM DOIS ALTO FALANTES DE 1000W CADA; 8 CAIXAS MODELO LINE ARRAYS, COM FALANTE E DRIVE, COM NO MÍNIMO 1000W CADA; 6 MOVIE BEAN 2005R; 8 CANHÕES DE LED; MIER DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 18 CANAIS; PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL DE SEIS CANAIS; MESA DE LUZ DMX; 1 NOTEBOOK; 03 MICROFONES SEM FIOS E 3 MICROFONES COM FIOS.

II. DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Contrato de Credenciamento terá **vigência** de **04/02/2024** até **29/02/2024**.

III. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 3.1 Para cumprir o objeto deste Credenciamento, a **CREDENCIANTE** se obriga:
- Efetuar o empenho prévio para contratação do Credenciado, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93;
 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- c. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamento;
- d. Efetuar a publicação deste Contrato de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e no site do Município de Quilombo.

IV. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a **CREDENCIADA** se obriga:

- a) Colocar à disposição da **CREDENCIANTE**, para prestação de todos os serviços para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;
- b) Os serviços contratados serão prestados pela pessoa Jurídica **CREDENCIADA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nas condições estipuladas no Edital de Credenciamento;
- c) A **CREDENCIADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização por escrito do Município de Quilombo, sob pena de descredenciamento;
- d) Comunicar ao **CREDENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- f) É de responsabilidade do músico credenciado todas as despesas necessárias à regularidade e boa condução do evento, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CREDENCIANTE**, cujas reclamações obriga-se a atender;
- h) Cumprir com todos os prazos fixados neste Edital ou nas mensagens eletrônicas encaminhadas pelo Município.
- i) Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Comparecer e apresentar os serviços artísticos musicais nas datas, horários e locais determinados, portando instrumento musical e equipamento de sonorização adequados ao evento;
- k) O equipamento de sonorização, adequados ao ambiente de apresentação, é de responsabilidade do credenciado e deverá estar reproduzindo músicas diversas durando todo o período de duração do evento, limitado a 04 (quatro) horas;
- l) O credenciado poderá se apresentar em forma de grupo/banda, entretanto receberá somente pela sua apresentação, ficando os demais músicos apenas como convidados voluntários ou pagos pelo credenciado as suas expensas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- m) São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancaria, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de chamamento, ficando o Município de Quilombo excluído de qualquer responsabilidade dessa índole.

V. DO PAGAMENTO, REPASSE DOS VALORES

- 5.1 Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Credenciamento, o Município pagará o valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** para prestação do serviço, objeto deste Processo de Inexigibilidade.
- 5.1.1 Esse valor abrange todos os custos e despesas direta ou indireta envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 5.2 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo Município de Quilombo;
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
- 5.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal do exercício de 2024, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034 3.3.90.39.99.00.00.00	1500	87/2024	EVENTOS CULTURAIS

VI. DO REAJUSTE

- 6.1 Não haverá em hipótese alguma, reajuste no valore deste Credenciamento.

VII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Na hipótese de inexecução, poderá a **CREDECIANTE** aplicar a **CREDECIANADA** as seguintes sanções:
- 7.1.1 Advertência.
- 7.1.2 Multas de:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens a serem alienados, em caso de recusa da **CREDECIANADA** em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CREDECIANTE**.
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **CREDECIANTE** promova sua reabilitação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

7.1.3 As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a Contratada ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e,
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

VIII. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

IX. DA ASSINATURA

9.1 Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MP 2.200/02, a assinatura deste termo pela **CRENCIADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

9.2 Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

X. DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à **CRENCIANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital e à proposta da **CRENCIADA** no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 08/2023.

Quilombo (SC), 03 de fevereiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
P/CRENCIANTE

GABRIEL DOS SANTOS BRANCO
P/CRENCIADA

Testemunhas:

Nome: Ivanete Bison
CPF:023.046.509-96

Nome: Alcione M. Bevilaqua
CPF:028.155.459-50

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
CONTRATO Nº.:	21/2024
CRENCIANTE:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
CRENCIADO:	GABRIEL SANTOS BRANCO 09122967982
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO NA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIM, NO DIA 04/02/2024 AO AR LIVRE (MÚSICAS AO VIVO), DAS 18H30 ÀS 21H30
Vigência.....:	03/02/2024 à 29/02/2024
Valor estimado:	R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
Dotação.....:	2.034 3.3.90.00 1500
Quilombo, 03 de fevereiro de 2024.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Extrato de Convênio